



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

SAF Sul Quadra 2 Lote 2 Bloco B Sala 104 Térreo, Ed. Via Office - Zona Cívico Administrativa - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-600
Telefone: - <http://www.cfp.org.br>

Ofício nº 1415/2019/CEE-CFP

Ao Senhor

JOÃO BAPTISTA FORTES DE OLIVEIRA

Encabeçador da Chapa “Fortalecer a Profissão”

Por email: jbfortesdeoliveira@gmail.com

Telefone: (41) 99949.8118

Assunto: **Parecer Final da Comissão Eleitoral Especial – CEE.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 576600036.000004/2019-70.

Prezado Senhor,

1. A Comissão Eleitoral Especial – CEE, instituída pela Portaria CFP nº 37, de 13 de novembro de 2018, vem encaminhar o Parecer nº 007/2019-CEE/CFP, que trata do pedido de inscrição da chapa “Fortalecer a Profissão” para a Consulta Nacional Ano 2019 do Conselho Federal de Psicologia.
2. **OBJETO:** apreciação do cumprimento das exigências apresentadas no Parecer nº 002/2019- CEE/CFP, de 14 de junho de 2019, quanto ao pedido de inscrição da chapa “Fortalecer a Profissão”, nos termos dos artigos 22 a 24 e 26 a 28 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFP nº 016/2018, de 07 de agosto de 2018.
3. **REQUERENTE:** João Baptista Fortes de Oliveira, encabeçador da chapa “Fortalecer a Profissão”.
4. **HISTÓRICO DE DOCUMENTOS:** O requerente apresentou no ato da inscrição da Chapa todos os documentos exigidos pelo Regimento Eleitoral, Resolução CFP nº 016/2018, de 07 de agosto de 2018.
5. Somados a esses documentos o requerente apresentou comprovante de quitação das obrigações militares dos candidatos ANGELO BRANDELI COSTA (07/18867); JOÃO BAPTISTA FORTES DE OLIVEIRA (08/0173); EDUARDO J. L. MUNIZ MOITA (21/003); JOSE NEANDER SILVA ABREU (03/1809); ROBERTO MORAES CRUZ (12/1418); RODRIGO TORRES OLIVEIRA (04/17468); CARLOS IRINEU GRANJA COSTA (11/4334) e ELTON HIROSHI MATSUSHIMA (05/31307) no prazo estabelecido pelo Regimento Eleitoral, solicitados pela CEE por meio Ofício nº 1330/2019/CEE-CFP e Parecer nº 002/2019- CEE/CFP, ambos de 14 de junho de 2019.
6. O requerente também apresentou a quitação de débitos financeiros existentes relativos aos candidatos ANNA CAROLINA DE A PORTUGAL (05/53118) e ELTON HIROSHI MATSUSHIMA (05/31307) no prazo estabelecido pelo Regimento Eleitoral, solicitados pela CEE por meio do Ofício nº 1330/2019/CEE-CFP e Parecer nº 002/2019- CEE/CFP, ambos de 14 de junho de 2019.
7. O requerente também apresentou o Atestado de Antecedentes Criminais do candidato ANGELO BRANDELI COSTA (07/18867) no prazo estabelecido pelo Regimento Eleitoral, solicitado pela CEE

por meio do Ofício nº 1330/2019/CEE-CFP e Parecer nº 002/2019- CEE/CFP, ambos de 14 de junho de 2019.

8. O requerente substituiu a candidata LETÍCIA GARDÊNIA C. DOS PRAZERES (10/02598), que estava impedida à candidatura por ter renunciado à gestão no ano de 2018, por motivos alheios à exceção prevista no art. 9º inciso IV, do Regimento Eleitoral, no prazo estabelecido pelo Regimento Eleitoral, solicitado pela CEE por meio do Ofício nº 1330/2019/CEE-CFP e Parecer nº 002/2019- CEE/CFP, ambos de 14 de junho de 2019.

9. Tal candidata foi substituída pela psicóloga JUSELE DE SOUZA MATOS (10/02421) que encontra-se em conformidade com todos os quesitos de elegibilidade dispostos nos artigos 8º e 9º do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFP nº 016/2018.

10. O requerente também apresentou as cópias das certidões de quitação das obrigações eleitorais dos candidatos JUSELE DE SOUZA MATOS (CRP-10/02421) e ELTON HIROSHI MATSUSHIMA (05/31307) no prazo estabelecido pelo Regimento Eleitoral, solicitados pela CEE por meio Ofício nº 1404/2019/CEE-CFP no dia 26 de junho de 2019.

11. **ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:** De posse de todos os documentos enviados no ato da inscrição da Chapa, somados aos documentos enviados pelo encabeçador da chapa em resposta aos Ofícios nº 1330/2019/CEE-CFP de 14 de junho de 2019 e Ofício nº 1404/2019/CEE-CFP de 26 de junho de 2019, a Comissão Eleitoral Especial chegou ao seguinte resultado: com referência aos candidatos abaixo descritos concluiu-se que atendem a todos os requisitos de elegibilidade dispostos nos artigos 8º e 9º pelo Regimento Eleitoral, Resolução CFP nº 016/2018, de 07 de agosto de 2018.

- a) ADALGISA APARECIDA LOPES GUIMARÃES PEREIRA (04/11143);
- b) ANDRESSA DE AMORIM FONSECA (18/2303);
- c) ANGELO BRANDELI COSTA (07/18867);
- d) ANNA CAROLINA DE A PORTUGAL (05/53118);
- e) CARLOS IRINEU GRANJA COSTA (11/4334);
- f) CRISTIANA ORNELLAS RENNEN (06/45834);
- g) DÉBORA DA SILVA NOAL (01/16679);
- h) EDUARDO J. L. MUNIZ MOITA (21/003);
- i) ELAINE APARECIDA SAAD LARCIPRETTI (06/25255);
- j) ELTON HIROSHI MATSUSHIMA (05/31307);
- k) FÁTIMA FRANÇA (06/34604);
- l) IONARA VIEIRA MOURA RABELO (09/01661);
- m) JOÃO BAPTISTA FORTES DE OLIVEIRA (08/0173);
- n) JOSE NEANDER SILVA ABREU (03/1809);
- o) JUSELE DE SOUZA MATOS (10/02421);
- p) KATHIA NEMETH PEREZ (23/0212);
- q) MARIA CHRISTINA A FREIRE (06/02066);
- r) MARIA CLÁUDIA G DA SILVA (12/05531);
- s) MARIA DA GRAÇA C JACQUES (07/0023);
- t) MARINA SARAIVA GARCIA (01/10116);
- u) ROBERTO MORAES CRUZ (12/1418);

v) RODRIGO TORRES OLIVEIRA (04/17468).

12. **CONCLUSÃO:** Considerando o Parágrafo Único do artigo 8º, que determina que todos os requisitos elencados devem ser atendidos até a data limite para o deferimento de inscrição da chapa, e ainda o artigo 9º e seus incisos, a Comissão Eleitoral Especial notifica a chapa “Fortalecer a Profissão” quanto à comprovação das condições de elegibilidade de todos os candidatos inscritos e **defer** o pedido de inscrição.

13. Esta Comissão determina que a chapa **passará a ser identificada por seu respectivo nome e pelo número 22**, em função da ordem de inscrição, conforme disposto no artigo 26:

“Art. 26. As chapas que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos serão identificadas por seus respectivos nomes e/ou *slogans* e por números com dois dígitos, atribuídos por ordem de inscrição e segundo os critérios seguintes.

– o número da esquerda indicará a hierarquia da entidade, sendo o número 1 indicador de Conselho Regional e o número 2 do Conselho Federal;

– o número da direita indicará o número de ordem de inscrição da chapa;

– as chapas inscritas para os Conselhos Regionais serão identificadas pelos números 11, 12, 13 e seguintes, em função da ordem de inscrição, e as chapas para o Conselho Federal, na hipótese de consulta, serão identificadas pelos números 21, 22, 23, e seguintes, em função da ordem de inscrição.

14. É o parecer.

Brasília, DF, 27 de junho de 2019.

FERNANDA LOU SANS MAGANO
Presidente
Comissão Eleitoral Especial



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lou Sans Magano, Presidente da Comissão Eleitoral Especial**, em 27/06/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0142253** e o código CRC **AFE5ED25**.